

ANO 1998

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 88/98

OBJETO Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial

adicional destinado ao FUNTRAN

Apresentado em Sessão do dia 05/10/98

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em/...../..... Rejeitado em 05 / 10 / 98

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

17 de setembro de 1.998
OEP/1316/98/AAA

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 3361/98
DATA: 17/09/1998 HORA: 14:45:58
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: DEP/1316/98/AAA ENVIADO AO PRESIDENTE
EDSON ANTONIO PEREIRA
RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação desta egrégia Câmara o Projeto de Lei que autoriza o poder executivo a abrir crédito especial adicional junto ao FUNTRAN.

Gostaríamos de esclarecer que, mediante a criação do novo Código de Trânsito Brasileiro, conforme Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1998, que em seu artigo 24 e outros, tratam de incumbências de responsabilidade do Município, de onde deverão advir os recursos para cobrir este crédito

Para que a lei passe a vigorar o mais rapidamente possível e o Município e os Municípios não sofram prejuízos, solicitamos que a matéria em questão seja aprovada em regime de urgência especial, ainda nesta sessão.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edson Antônio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

REJEITADO EM 05/10/98

09

VOTOS FAVORÁVEIS

05

VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 88 /98

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir credito especial adicional destinado ao FUNTRAN

Edne José Piffer, Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir credito especial adicional no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) destinado ao FUNTRAN – Fundo Municipal de Trânsito, distribuído na seguinte forma:

02	Gabinete do Prefeito	
02.04	Fundo Municipal de Trânsito	
3.1.1.1.00-1691573.2.052-	Pessoal Civil.....	R\$ 40.000,00
3.1.1.3.00-1691573.2.013-	Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
3.1.2.0.00-1691573.2.052-	Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3.1.3.1.00-1691573.2.052-	Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$ 20.000,00
3.1.3.2.00-1691573.2.052-	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 20.000,00
3.2.2.1.00-1691573.2.052-	Transferências a União.....	R\$ 23.500,00
3.2.5.3.00-1691573.2.023-	Salário Família	R\$ 1.400,00
4.1.2.0.00-1691573.1.001-	Equipamentos e Material Permanentes.....	R\$ 20.000,00

Artigo 2º Os recursos para as despesa criadas pelo artigo anterior correrão por conta da arrecadação de infrações de trânsito no exercício.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Paço Municipal “Pedro Graziadei”, aos 16 de setembro de 1998

Edne José Piffer
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº...../98 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 88/98, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA - Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial adicional destinado ao FUMTRAN.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de*legitimidade e constitucionalidade*.....

Sala das Sessões, *05* de*6 outubro*..... de 1998.

[Signature]
JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

[Signature]
PARABUÇU MACHADO
Membro

Sala das Sessões, *05* de*6 outubro*..... de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº...../98 da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 88/98, de autoria do Poder Executivo.**

EMENTA - Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial adicional destinado ao FUMTRAN.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

..... *Realidade.*

Sala das Sessões, *5* de *Outubro* de 1.998.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


PARABUÇU MACHADO
Presidente


PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Sessões, *5* de *Outubro* de 1.998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

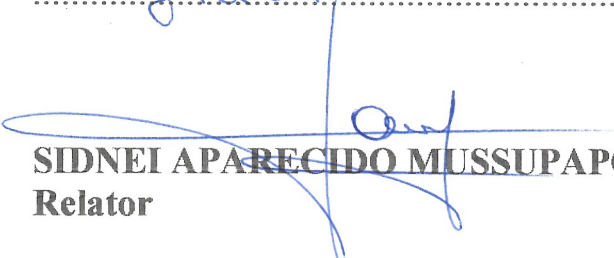
—//—

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../98 da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 88/98, de autoria do Poder Executivo.**

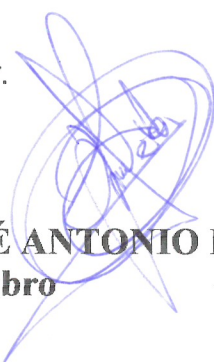
EMENTA - Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial adicional destinado ao FUMTRAN.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de legitimidade


SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente


JOSÉ ANTONIO MORETTO
Membro

Sala das Reuniões, 05 de outubro de 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (017) 342 - 1033

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 3462/98

DATA: 05/10/1998 HORA: 15:31:28

ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK

ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 88/98

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Parecer.

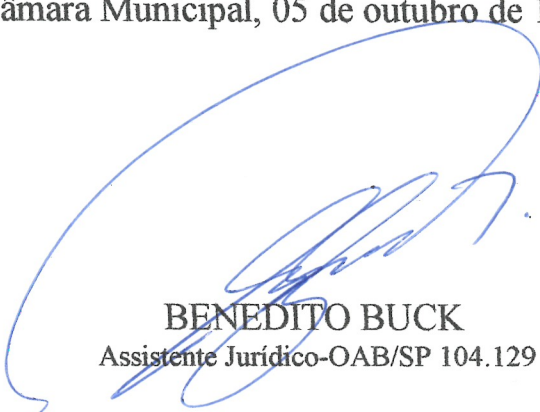
Projeto de Lei n. 88/98

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito especial, que especifica.

Atendidos os pressupostos da legitimidade para a iniciativa e da competência municipal para o trato da matéria (art. 38 inciso II da LOM). Projeto também, em sintonia com o art. 41 inciso II da Lei 4320/64.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 05 de outubro de 1998


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico-OAB/SP 104.129